**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 382835/2013**

**Recorrente – Incomag Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.**

Auto de Infração n. 139244, de 06/06/2013.

Relator – André Stumpf Jacob Gonçalves – FECOMÉRCIO

Procurador – Thiago Felipe Grams – CPF. 006.246.551-13

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 164/2021**

Auto de Infração n. 139244, de 06/06/2013. Auto de Inspeção n. 163345, de 14/05/2019. Relatório Técnico n. 190/CFE/SUF/SEMA/2013. Por depositar resíduos sólidos industriais diretamente em solo permeável e a céu aberto contrariando as normas legais vigentes. Decisão Administrativa n. 1660/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 139244, de 06/06/2013, arbitrando multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no art. 625 do Decreto 6.514/08. Requer o recorrente o recebimento da peça contestatória com os documentos mencionados, para seu processamento nos tramites legais e posterior análise. Requer o julgamento favorável ao cancelamento do Auto de Infração em comento, por ser imperativo da justiça, em nome da ampla defesa e do contraditório, levando-se em conta a primariedade do autuado ou assim entendendo a redução/adequação para 10%. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, com supedâneo nos fundamentos, declaro de ofício a prescrição quinquenal, em decorrência do lapso temporal havido entre a defesa administrativa do recorrente datada de 02/08/2013 (fls. 10/12) e a Decisão Administrativa da SEMA, datado em 27/07/2018 (fls. 32), tendo como consequência o arquivamento dos autos, consequentemente baixa do Auto de Infração n. 139244, de 06/06/2013.

Presentes à votação os seguintes membros:

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Adelaine Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**André Stump Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**Willian Khalil**

Representante do CREA

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**

Republica-se por ter saído incorreto.